



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2025

DFD: 050/2025

OBJETO: Aquisição de galões vazios de água mineral de 20 litros, garrafas de água mineral de 500 ml, recargas de gás de cozinha (GLP) e recargas de água mineral em galões de 20 litros, por meio de empresa(s) especializada(s), para a Câmara Municipal de Caeté/MG.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Cuida o presente procedimento da contratação de bens essenciais para o exercício de 2025, conforme descrito no Termo de Referência.

Apura-se que consta do procedimento, em atendimento às determinações da Lei nº 14.133/2021, a seguinte instrução:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Portarias de nomeação;
- Cotação de preços para fins de elaboração do valor estimado;
- Informação da Assessoria Contábil, dando conta da existência da disponibilidade orçamentária e financeira;
- Declaração do Ordenador de Despesas em cumprimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Termo de Referência;
- Justificativa;
- Parecer Jurídico;
- Aviso de Contratação e suas publicações; e
- Ata de Julgamento e Habilitação e documentação comprobatória de regularidade jurídica e fiscal da proponente.

Exarado o Parecer Jurídico, foi manifestada a regularidade do procedimento até então.

Realizada sessão com a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, apurou-se que a única proposta recebida foi da empresa PAES DE LO LTDA (CNPJ: 11.963.458/0001-62).

Da Ata de Julgamento extrai-se a seguinte síntese:

1. A empresa PAES DE LO LTDA foi inabilitada para o Item 1 (Recarga de Gás de Cozinha GLP) por não atender às exigências de habilitação técnica (Registro IBAMA, Autorização ANP e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).
2. A empresa foi habilitada e classificada para os Itens 2, 3 e 4 (Água Mineral e Galão Vazio) por ter apresentado proposta compatível, no valor total de R\$ 16.451,90 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).
3. O valor total classificado encontra-se dentro do limite legal estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 62.725,59), sendo, portanto, passível a contratação de forma direta.
4. O Item 1 foi declarado FRACASSADO/DESERTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAETÉ ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto e considerando o que consta no bojo do processado, com fundamento nos Pareceres Jurídicos e nas conclusões registradas na Ata de Julgamento e Habilitação, eu, Fernando Silva de Almeida, no uso de minhas atribuições:

1. **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 007/2025**, elaborada pela Agente de Contratação Ananda Rodrigues Aguiar e Equipe de Apoio, por estar devidamente autuado e instruído, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
2. **CONFIRMO A ADJUDICAÇÃO** dos Itens 2, 3 e 4 do objeto da Compra Direta em favor da empresa **PAES DE LO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 11.963.458/0001-62, pelo valor total de **R\$ 16.451,90 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)**.
3. **HOMOLOGO** o procedimento de Dispensa nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, parcialmente, para contratação dos Itens 2, 3 e 4.
4. **DETERMINO** o início dos procedimentos cabíveis para a contratação do Item 1 (Recarga de Gás de Cozinha GLP), em virtude do seu fracasso, por meio de novo procedimento.

Determino a publicação deste Termo de Homologação para a Dispensa em epígrafe no Jornal Oficial de Caeté e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Publique-se. Cumpra-se.

Caeté, 05 de novembro de 2025.

FERNANDO SILVA DE ALMEIDA
Vereador Presidente